IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Exmo. Sr.a. Senhor, Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Abaeté MG. Sr a. Andresa Sousa Rodrigues Presidente da Comissão de Licitação.

A EMPRESA CME PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: N° 35.238.712/0001-28
Endereço: av. Dr. Walter Mendes nogueira n 810 vila Tavares cp 356800 85 , Itaúna MG
Contato: (37) 999615626 vem respeitosamente com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência
a fim de Solicita a Impugnação ao ato convocatório do pregão Presencial n**:00056/2022** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas de empresa para realização do evento em comemoração aos 145 anos do município de Abaeté/MG, que será realizado no dia 05 de Novembro de 2022

Ref.: EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00135/2022
PREGÃO PRESENCIAL n:00056/2022

I M P U G N A R

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscreveste tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 09,10 do edita,e a QUALIFICAÇÃO técnica que vem assim relacionada:

por isto, gostaríamos que esta administração tenha o cuidado e solicitar das empresas interessadas a documentação necessária de acordo com os órgão competente para esta natureza deste serviço tais como, **registro da empresa junto ao CREA - certidão de quitações da empresa e dos seu respectivos profissionais, contrato que comprove o vínculo dos profissionais com a empresa e ,atestados de capacidade técnicas de acordo com o objeto do edital, Apoio logístico para segurança do evento,** o Pregão Presencial Nº: 000056 ,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00135 , cera realizado no 31/10/2022, o evento acontecerá no dia 05/11/2022 sendo assim não temos tempo hábito para fazer a liberação do evento porque e **necessário no mínimo 15 dias de antecedência para dar entrada na documentação para liberação do evento nos órgão competentes** tais como : A levará do CORPO DE BOMBEIROS E Alvará Municipal. se por algum motivo o pregão tenha algum pedido de recurso não terá tempo hábito para a empresa vencedora líber o evento a tempo da data prevista para a realização do mesmo.

Sucede que, tais itens citado são importante, pois afronta às normas que regem o procedimento ligais do CREA MG ,policia federal ,corpo de bombeiros no itens segurança(monitor), e licitatório, como à frente será demonstrado.

II – DA ILEGALIDADE

Não tem tempo hábito para liberar o evento (dia 31/10/2022 a licitação dia 05/11/2022 a realização do evento) , não pede registro da empresa e dos profissionais responsáveis junto as órgão competente(CREA) evento de grade porte sem responsável técnico ? , apoio logístico (segurança) só poderão participar empresas credenciadas pela policia federal .

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou omite ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que os indigitado itens do Edital está a exigir que (mencionar o fato ou não exigi outro mais importante), não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusulas manifestamente comprometedora ou restritiva, e outro omisso do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, os itens objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do itens apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item 09,10 do edita atacado;

determinar-se a republicação do edital. PROCESSO LICITATÓRIO Nº135 /2022 PREGÃO PRESENCIAL :00056/2022,escoimado dos vícios apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.Nestes Termos
P. Deferimento

Itaúna, 19 de outubro de 2022

Caso haja indeferimento do nosso recurso, remeta os autos do processo ao egrégio Ministério público e tribunal de contas.

Termos em que pede deferimento.

Isac vieira Sócio-Administrador